

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Publicado em Plenário na  
15ª Sessão Ordinária de  
13/05/2013

Secretário

  
Wellington Figueiredo Ferreira  
(CEARA)  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 46/2013-L

DATA DA ENTRADA: 09/05/2013

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Dá denominação de Travessa João Caetano da  
Silva à via pública localizada no Distrito de Mayasky.

APROVADO EM: 27/05/2013 - 17ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em 27/05/2013

Wellington Figueiredo Ferreira  
(CEARA)  
2º Secretário

OBS.: votação nominal

matéria simples

única discussão

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 46/2013-L, DE 09 DE MAIO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.**

### **João Caetano da Silva**

Filho de Luiz Caetano Ribeiro e Josefa Francisca da Silva, João Caetano da Silva, nasceu em vinte e cinco de junho de um mil novecentos e cinquenta e três (25/06/1953), na cidade de Eralvia, Estado de Minas Gerais. Com 01 (um) ano de idade, veio com seus pais morar em São Roque-SP e residiram na Rua Santa Quitéria, onde seus pais tiveram mais 06 (seis) filhos. Seu pai abriu um comércio, onde João o ajudava. Com 16 anos de idade se relacionou com uma moça e teve seu primeiro filho, que se chama Lindomar Eugenio e depois teve uma filha, que se chama Lucimara Eugenio da Silva, o relacionamento não deu certo e João voltou a morar com os seus pais.

Em 1980 conheceu Suzana Augusto de Andrade e começaram um relacionamento sério, que resultou no casamento em 08/05/1982. Casados, vieram a morar na Rodovia Quintino de Lima, onde João abriu seu próprio comércio. Em 1985 nasceu seu filho Erik de Andrade da Silva, em 1987 nasceu sua filha Jaqueline Andrade da Silva.

No dia 17/05/2009, às onze horas e cinquenta minutos, João Caetano da Silva veio a falecer em sua residência deixando a esposa Suzana Augusto de Andrade da Silva, 4 filhos, 7 netos e 1 bisneto.

João deixou muitas saudades e a sua família sente muito a sua falta, assim como os amigos que ele fez com o passar do tempo, pois sempre fez o possível para ajudar o próximo.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 09/05/2013 - 15:22:54 03646/2013, de 09 de maio de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PROJETO DE LEI Nº 46/2013-L**

De 09 de maio de 2013.

***Dá denominação de Travessa João Caetano da Silva à via pública localizada no Distrito de Maylasky.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada "TRAVESSA JOÃO CAETANO DA SILVA" a via com início na segunda entrada à direita da Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro e término em propriedade particular, a mesma conta com 250,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

**Art. 2º.** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 09 de maio de 2013.

  
**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES**  
**(DONIZETE CARTEIRO)**  
**Vereador**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

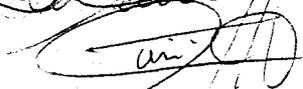
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 0137/12**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 88/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que via em questão é de domínio publico, não possui denominação oficial, com inicio na segunda entrada a direita da Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro e termino em propriedade particular, a mesma conta com 250,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Ariovaldo Teixeira de Carvalho), Chefe de Divisão de Urbanismo, certifiquei aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.=====

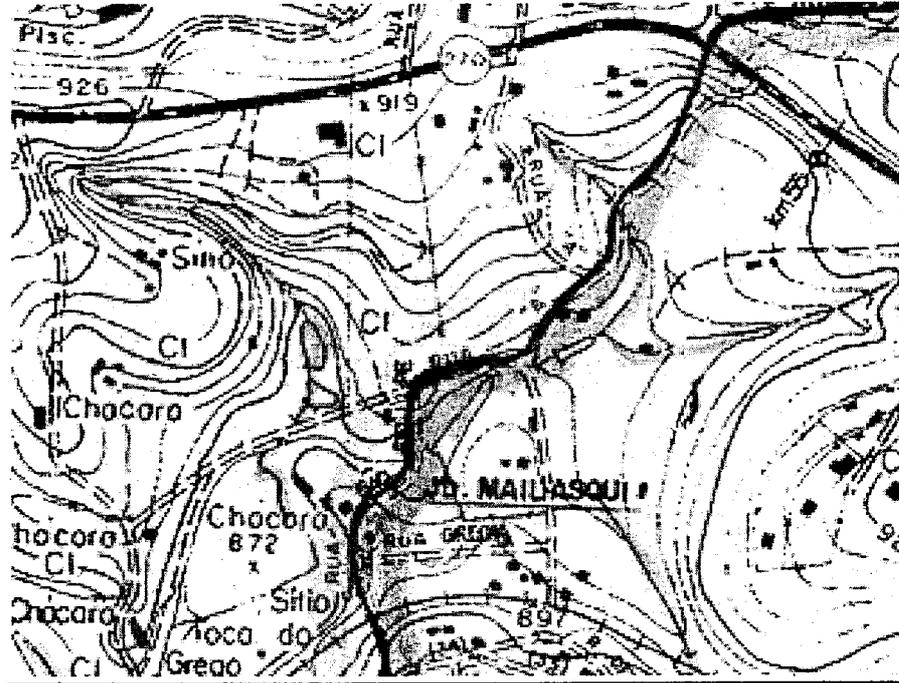


# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 158/2012 - DPM**

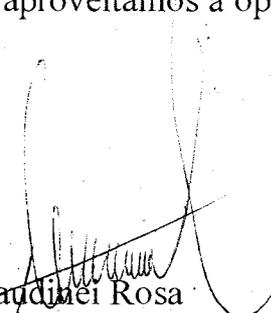
São Roque, 17 de setembro de 2012.

**Referência:** Ofício Presidente n.º 088/2012

Senhor Vereador Presidente,

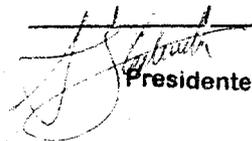
Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0137/12 do local, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

  
Claudinei Rosa  
Gerente de Divisões - GDP

Ilmo. Sr.  
Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A.D. 11  
Para os devidos fins:

  
Presidente



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 88/2012

São Roque, 30 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da via com início e término na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, localizada no Jardim Maylasky, Distrito de Maylasky (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término, e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

**Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de mapa ou planta do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
PRESIDENTE

**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES**  
(DONIZETE CARTEIRO)  
VEREADOR

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 30/08/2012 - 17:27:19 05203/2012



**PARECER 094/2013**

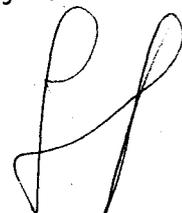
Parecer ao projeto de Lei nº 046/2013-L, de 09 de maio de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 046/2013-L, de 09 de maio de 2013, para denominar de Travessa João Caetano da Silva, à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'H' with a vertical line extending downwards from its right side.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

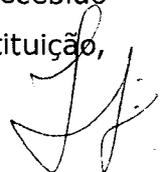
Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

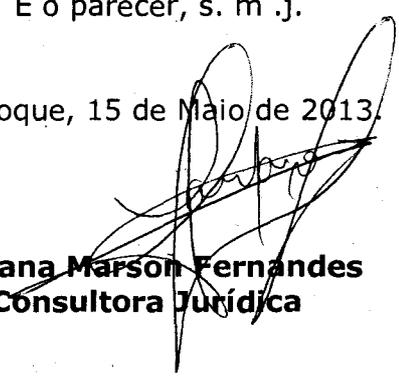
Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 15 de Maio de 2013.



**Fabiana Marson Fernandes**  
**Consultora Jurídica**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 093- 16/05/2013**

PROJETO DE LEI Nº 046-L, de 09/05/2013, de autoria do Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Travessa João Caetano da Silva à via pública localizada no Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2013.

**ALACIR RAYSEL**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAUJO**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES**  
SECRETÁRIO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 038 – 17/05/2013**

PROJETO DE LEI Nº 046-L, DE 09/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

**RELATOR:** Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Travessa João Caetano da Silva à via pública localizada no Distrito de Maylasky**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

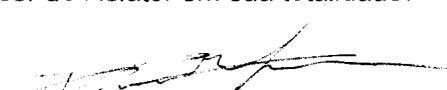
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

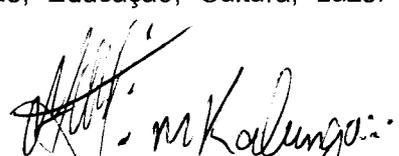
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 046-L, de 09/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2013.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ADENILSON CORREIA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 046-L, de 09/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de Travessa João Caetano à via pública localizada no Distrito de Maylasky".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Adenilson Correia	S
<b>02</b>	Alacir Raysel	S
<b>03</b>	Alexandre Rodrigo Soares	S
<b>04</b>	Alfredo Fernandes Estrada	S
<b>05</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
<b>06</b>	Etelvino Nogueira	S
<b>07</b>	Flávio Andrade de Brito	S
<b>08</b>	Israel Francisco de Oliveira	S
<b>09</b>	José Antonio de Barros	S
<b>10</b>	Luiz Gonzaga de Jesus	S
<b>11</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
<b>12</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	S
<b>14</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
<b>15</b>	Wellington Figueiredo Ferreira	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		00

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 046-L, de 09/05/2013

AUTÓGRAFO nº 3.956 de 27/05/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes- PSDB)

*Dá denominação de Travessa João Caetano da Silva à via pública localizada no Distrito de Maylasky.*

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 28/5/13

Assinatura:

Silvia Cristina Silva  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 1232

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

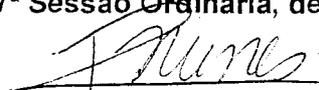
**Art. 1º.** Fica denominada "TRAVESSA JOÃO CAETANO DA SILVA" a via com início na segunda entrada à direita da Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro e término em propriedade particular, a mesma conta com 250,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

**Art. 2º.** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 27/05/2013.

  
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

  
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
1º Vice-Presidente

  
ADENILSON CORREIA  
2º Vice-Presidente

  
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO  
1º Secretário

  
WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA  
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 737 fls. 08, dia 14/06/2013

Ato Normativo Lei nº 3.991/2013

  
Joaquina de Mattos  
Assessora de Expediente  
RG 46.329.424-5



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## LEI 3.991

De 10 de junho de 2013

PROJETO DE LEI N.º 46/13-L,

De 09 de maio de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.956 de 27/05/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes  
- PSDB)

**Dá denominação de Travessa João Caetano da Silva à  
via pública localizada no Distrito de Maylasky.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada “**TRAVESSA JOÃO CAETANO  
DA SILVA**” a via com início na segunda entrada à direita da Rua Missionária Maria Geralda  
Frade Najarro e término em propriedade particular, a mesma conta com 250,00 metros de  
comprimento e 7,00 metros de largura.

**Art. 2º.** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora  
denominada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/06/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada aos 10 de junho de 2013, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 27/05/2013.**

/ap.-